

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 011 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230113

Aos quinze dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e três, o Município de AVEIRO, com sede na Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 011 2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

EMPRESA: MARCOS R DE MORAIS LTDA; C.N.P.J. Nº 48.913.415/0001-82, ESTABELECIDÀ AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, 575, COMERCIO, ITAITUBA PA, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). MARCOS ROGERIO DE MORAIS, C.P.F. Nº 971.552.331-53, R.G. Nº 4110791 DGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA COMERCIAL MÉDIA - MARCA.: FARONI	UNIDADE	130.00	42,000	5.460,00
00002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92 - MARCA.: SANTA CRUZ	UNIDADE	700.00	9,980	6.986,00
00005	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, E STOJO PLÁSTICO; - MARCA.: RADEX DIMENSÃO APROXIMADA 12X8CM. Nº03	UNIDADE	47.00	9,990	469,53
00007	APAGADOR P/QUADRO BRANCO - MARCA.: CIS	UNIDADE	315.00	7,900	2.488,50
00010	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO Nº8 C/184 MTS - MARCA.: EUROROMA	ROLO	190.00	14,750	2.802,50
00011	BLOCO ADESIVO REMOVÍVEL P/ RECADOS-PCT C/ 4 BLOCOS 100 FLS - MARCA.: KAZ	PACOTE	600.00	6,900	4.140,00
00012	BORRACHA BRANCA Nº20 - MARCA.: MERCUR	UNIDADE	400.00	0,800	320,00
00014	BORRACHA BICOLOR - MARCA.: KIT AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100.00	29,900	2.990,00
00015	BRINQUEDO EDUCATIVO LOTO - MARCA.: CARLU	UNIDADE	230.00	49,000	11.270,00
00016	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 1COR C/96FLS - MARCA.: CREDEAL	UNIDADE	900.00	6,000	5.400,00
00018	CADERNO C/ARAME CAPA DURA 96FOLHAS - MARCA.: CREDEAL	UNIDADE	700.00	8,900	6.230,00
00021	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRE-MOLDADA - MARCA.: POLYCART	UNIDADE	900.00	7,550	6.795,00
00022	CALCULADORA A PILHA MEDIA - MARCA.: KAZ	UNIDADE	318.00	19,000	6.042,00
00027	CANETA MARCA TEXTO - MARCA.: CIS FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 2,5MM E LARGO DE 5,0MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE	UNIDADE	1,000.00	12,000	12.000,00

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO

TINTA NA AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, VERMELHA, BOA RESISTENCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICO E ÁGUA. CX C/12 UNIDADES.

00029	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MARCA.: TBS BRASIL PACOTE MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, TRANSPARENTE, CORES VERMELHAS, AMARELA, AZUL, VERDE, RÓSEO, FORMATO 210X297MM, ESPESSURA 0,30MM; PACOTE COM 100 UNIDADE.	200.00	35,000	7.000,00
00030	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MARCA.: TBS BRASIL PACOTE MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, TRANSPARENTE, COR VERMELHA, AMARELA, AZUL, VERDE, RÓSEO, FORMATO 210X297MM, ESPESSURA 0,30MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	200.00	39,550	7.910,00
00031	CLIP Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME N ORMA SAE 1010/20 CX C 100/UN - MARCA.: BRW	620.00	1,350	837,00
00032	CLIP Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADA, MATERIAL CONFORME NO RMA SAE 1010/20 CX C/ 50 UND - MARCA.: BRW	570.00	1,500	855,00
00033	CLIP Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NO RMA SAE 1010/20 CX C/50 UN - MARCA.: BRW	670.00	1,680	1.125,60
00035	CLIP Nº6/0 EM AÇO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORM A SAE 1010/20 CX C/25 - MARCA.: BRW	620.00	2,100	1.302,00
00036	COLA BRANCA 90G - MARCA.: IRIS	405.00	0,750	303,75
00037	COLA LIQUIDA,P/ISOPOR DE 40G CX COM 12UND,VALIDADE DE 12MESES - MARCA.: IRIS	460.00	18,000	8.280,00
00038	COLA QUENTE BASTAO FINO - MARCA.: KAZ	2,300.00	0,700	1.610,00
00039	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - MARCA.: KAZ	700.00	1,150	805,00
00040	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18ML INODORO CX C/1 2UND,VALIDADE 12MESES - MARCA.: KAZ	172.00	14,900	2.562,80
00041	COLA INSTANTÂNEA TEK BOND 793 20G - MARCA.: TEK BO ND	200.00	5,450	1.090,00
00042	EVA FINO CORES DIVERSAS - MARCA.: LEONORA	2,600.00	1,450	3.770,00
00043	ELASTICO DE 30MM COM 25METROS - MARCA.: ZANOTTI	300.00	12,000	3.600,00
00045	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES - MARCA.: SCRITY	2,100.00	0,380	798,00
00046	ESTILETE LARGO DE ALTA RES.COM TRAVA DE SEG.LAMINA EM AÇO COM LARG.18MM CABO POL - MARCA.: LEONORA	270.00	1,650	445,50
00048	ESPIRAL TAMANHO VARIÁVEL - MARCA.: TBS BRASIL	1,000.00	1,950	1.950,00
00049	FITA ADESIVA(TIPO DUREX)EM PVC;TRANSPARENTE DIM.12 MM*30M;EMBAL.EM ROLO IDEN.FAB - MARCA.: EMBALADO	520.00	1,650	858,00
00050	FITA ADESIVA DUPLA FACE,EMB.EM ROLO COM DADOS DO F AB. E IDENT.DO PRODUTO VAL.12M - MARCA.: EMBALADO	450.00	3,990	1.795,50
00051	FITA ADESIVA DUREX TRANSP.LARGA 45MM*50MM EMBAL.EM ROLO COM DADOS DO FAB.VAL.12M - MARCA.: EMBALADO	620.00	2,890	1.791,80
	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE LARGA 45MMX50MM, EMBALAGEM EM ROLO; COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
00052	FITA CREPE 19MM X 50M - MARCA.: EMBALADO	200.00	2,390	478,00
00053	GIZ BRANCO - MARCA.: DELTA	600.00	3,990	2.394,00
00057	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 - MARCA.: KAZ	300.00	9,990	2.997,00
	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6; ESTRUTURA METÁLICA; COM BASE PLÁSTICA; COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO.			
00058	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGE M CAIXA C/1000 UNIDADES - MARCA.: BRW	615.00	1,500	922,50
	CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE			
00059	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/8 - MARCA.: BRW	100.00	7,390	739,00
	CX C/3.500 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL			
00060	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50JGS - MARCA.: DELLO	310.00	7,900	2.449,00
00061	GRAMPEADOR ROCAMA 106 PREMIUM - MARCA.: ROCAMA	25.00	58,000	1.450,00
00062	GRAMPOS ROCAMA P/GRAMPEADOR ROCAMA 106 PREMIUM - M ARCA.: ROCAMA	35.00	18,700	654,50
00064	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF - MARCA.: CARLU	215.00	28,000	6.020,00
00065	LAPIS DE COR GRANDE C/12 - MARCA.: LEO & LEO	470.00	5,450	2.561,50
00066	LÁPIS PRETO Nº 02, CX C/ 144 UNID - MARCA.: LEONOR	150.00	44,000	6.600,00

A

00067	LAPISEIRA GRAFITE Nº0,7MM BICO DE AÇO - MARCA.: KA Z	UNIDADE	120.00	5,990	718,80
00068	LAPISEIRA GRAFITE Nº0,9MM BICO DE AÇO - MARCA.: KA Z	UNIDADE	120.00	5,900	708,00
00069	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	155.00	11,200	1.736,00
00070	LIVRO DE PONTO,4 ASSINATURAS FORMATO 21,6*32,0 CM-100FLS UND - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	140.00	12,000	1.680,00
00071	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	170.00	10,900	1.853,00
00072	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/96FLS - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	155.00	9,800	1.519,00
00075	MARCADOR DE PÁGINAS - MARCA.: KAZ DIMENSOES: 25,4MMX43,2MM, CORES VARIADAS, EM FILME DE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADE, TIPO POST-IT.	CAIXA	200.00	4,900	980,00
00076	MASSA DE MODELAR PEQUENO C/12 - MARCA.: ACRILEX	CAIXA	600.00	4,200	2.520,00
00078	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS - MARCA.: CHAMEX	CAIXA	320.00	168,000	53.760,00
00079	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS - MARCA.: CREDEAL	RESMA	70.00	49,000	3.430,00
00082	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2MX48CM - MARCA.: VMP	UNIDADE	1,150.00	1,000	1.150,00
00083	PAPEL CARBONO - CX - MARCA.: KAZ MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO, MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210 MM, CORE PRETA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35.00	45,000	1.575,00
00084	PAPEL CARMIM, CORES DIVERSAS 305MM X 305MM - MARCA.: VMP	UNIDADE	1,000.00	2,250	2.250,00
00085	PAPEL CASCA DE OVO, PCT COM 50 FOLHAS - MARCA.: KA Z	PACOTE	100.00	16,990	1.699,00
00088	PAPEL DE PRESENTE - MARCA.: VMP	UNIDADE	1,050.00	1,000	1.050,00
00090	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60X50 CM - MARCA.: VMP	UNIDADE	1,150.00	0,850	977,50
00091	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO - MARCA.: VMP	UNIDADE	1,200.00	0,780	936,00
00093	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA - MARCA.: REPORT	CAIXA	30.00	199,000	5.970,00
00094	PAPEL VERGÊ 85G COR BRANCA CX C/50 PLS - MARCA.: KAZ	CAIXA	340.00	11,800	4.012,00
00095	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z; LOMBO ESTREITO, EM PAPAELÃO Prensado. - MARCA.: POLYCART	UNIDADE	750.00	11,320	8.490,00
00096	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z, LOMBO LARGO; EM PAPELÃO Prensado. - MARCA.: POLYCART	UNIDADE	1,030.00	11,900	12.257,00
00097	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO - MARCA.: DAC	UNIDADE	810.00	2,250	1.822,50
00098	PASTA POLIONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - MARCA.: DAC	UNIDADE	710.00	4,900	3.479,00
00100	PASTA SUSPENSIVA DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND - MARCA.: FRAMA	CAIXA	130.00	44,000	5.720,00
00101	PASTA LASER EXECUTIVE CORES VARIADAS - MARCA.: DELIO	UNIDADE	30.00	5,900	177,00
00102	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATE 100 FOLHAS - MARCA.: KAZ	UNIDADE	45.00	69,000	3.105,00
00104	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO CORES DIVERSAS - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	450.00	2,900	1.305,00
00105	PISTOLA P/ COLA QUENTE-FINA - MARCA.: KAZ	UNIDADE	260.00	14,250	3.705,00
00106	PISTOLA PARA COLA GROSSA - MARCA.: KAZ	UNIDADE	170.00	16,990	2.888,30
00107	PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2 MM, REFIL BASTÃO GROSSO - MARCA.: KAZ	UNIDADE	200.00	23,990	4.798,00
00108	PILHA ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 CARTELA COM 2UND, GRAVADA NA EMBAL.CORPO DO PROD - MARCA.: ELGIN	CARTELA	300.00	3,990	1.197,00
00109	PILHA ALCALINA AAA 1,5 CARTELA COM 2UND, GRAV. NA EMBAL. DO CORPO DO PRODUTO - MARCA.: ELGIN	CARTELA	300.00	4,500	1.350,00
00112	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/MARCAÇÃO CM E MM UND - MARCA.: WALEU	UNIDADE	850.00	0,650	552,50
00113	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES - MARCA.: ACRILEX	CAIXA	650.00	2,990	1.943,50
00114	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML - MARCA.: RADEX	UNIDADE	105.00	3,450	362,25
00115	TINTA P CARIMBO AZUL 40ML - MARCA.: RADEX	UNIDADE	105.00	3,500	367,50
00119	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M - MARCA.: SANTA FE	ROLO	280.00	78,990	22.117,20
00120	TECIDO FAILETE, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS - MARCA.: DOHLER	ROLO	80.00	149,000	11.920,00
00121	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS - MARCA.: A	UNIDADE	330.00	2,990	986,70

00122	CRILEX ALFINETE PARA MAPAS REDONDO CX/ 100 UND - MARCA.: KAZ	CAIXA	354.00	1,350	477,90
00123	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM BOBINA TAM MEDIO - MARCA.: KAZ	UNIDADE	35.00	179,900	6.296,50
00124	COLA DE SILICONE 50G - MARCA.: IRIS	UNIDADE	400.00	3,150	1.260,00
00125	COLA GLITER 23G - MARCA.: ACRILEX	UNIDADE	400.00	2,150	860,00
00126	COLA BRANCA EM FRASCO PEQUENA - MARCA.: IRIS	UNIDADE	300.00	1,050	315,00
00127	COLA INSTANTANEA 20G. - MARCA.: LEONORA	CAIXA	220.00	4,300	946,00
00128	COLA COLORIDA 23 GR CX/4 CORES. - MARCA.: ACRILEX	CAIXA	150.00	3,900	585,00
00129	COLA DE ISOPOR 90G - MARCA.: IRIS	UNIDADE	500.00	2,250	1.125,00
00130	EVA ATOALHADO - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	950.00	4,700	4.465,00
00132	EVA ESTAMPADO - MARCA.: LEO	UNIDADE	500.00	3,650	1.825,00
00140	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 10 - MARCA.: CONDOR	UNIDADE	160.00	2,100	336,00
00141	PINCEL DE PELO PARA PINTURA Nº 12 - MARCA.: CONDOR	UNIDADE	170.00	1,850	314,50
00142	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM. - MARCA.: VMP	CAIXA	250.00	7,900	1.975,00
00144	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM - MARCA.: VMP	CAIXA	250.00	14,450	3.612,50
00145	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41 MM - MARCA.: VMP	CAIXA	250.00	11,000	2.750,00
00146	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM - MARCA.: VMP	CAIXA	250.00	18,750	4.687,50
00147	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML - MARCA.: RADEX	UNIDADE	180.00	2,350	423,00
00148	LIVRO DE ATA 200 FLS - MARCA.: TILIBRA	UNIDADE	200.00	21,900	4.380,00
00149	BALÕES EM MATERIAL LÁTEX, CORES DIVERSAS, PAC COM 50UND Nº06,08,0910 - MARCA.: PIC PIC	UNIDADE	100.00	8,990	899,00
00150	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO MAGNÉTICO 120X550CM LOUSA PROFSSIONAL - MARCA.: STALO MOLDURA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	50.00	998,000	49.900,00
				VALOR TOTAL R\$	413.849,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 011 2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 011 2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AVEIRO-PA, 28 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE AVEIRO
C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24
CONTRATANTE

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
Prefeitura Municipal de Aveiro



MARCOS R DE MORAIS LTDA
C.N.P.J. nº 48.913.415/0001-82
CONTRATADO

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO